



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Fábio de Azevedo Almeida
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Fabiana de Mello Catalani Rosa
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Elisa Maria Sence Ramos
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Superintendência de Agricultura e Pecuária</b> Nildo Nunes Cardoso	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Pedro Ernesto Simão
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Pesca e Aquicultura</b> José Roberto Pessanha	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Guilherme Ribeiro Rangel
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Lucia Regina Silva Santos	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Fábio Gomes de Freitas Bastos
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri deThuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> André Luiz Gomes de Oliveira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

Decreto nº 033/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A :**

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.08.244.0095.4174 - APOIO ADMIN. - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

FONTE 0133000000 - NAT 339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES - UNIAO <b>TOTAL DA UG</b>	240.000,00 <b>240.000,00</b>
---	---------------------------------

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

**270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.08.122.0076.4053 - MANUT. DA UADAF - UNID. DE APOIO A DISTRIBUICAO DE ALI**

FONTE 0133000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 0133000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	40.000,00 40.000,00 10.000,00
---	-------------------------------------

FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
<b>2.08.122.0076.4146 - INCLUSAO PRODUTIVA</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>240.000,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 31 de janeiro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº165/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Carla Maria do Amaral Carvalho**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da E. M. Morangaba, Classificação "C", **Simbolo DAS-09**, com vigência a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de janeiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

*(Republicada por ter saído com incorreção)*

**PORTARIA Nº189/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a portaria nº 827/2017 que nomeou **Priscila Paes Pessanha**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Gerente de Divisão Geral do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, **Simbolo DAS-5**, com vigência a contar de 31/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de janeiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº190/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 840/2017 que nomeou **Luiz Maurício Couto de Carlos**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Coordenador Especial do Centro POP, **Símbolo DAS-6**, com vigência a contar de 31/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de janeiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº191/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 264/2017 que nomeou **Junia de Souza Elias Gonçalves**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão do Trabalho e Regulação do SUAS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar de 31/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de janeiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Superintendência de Entretenimento e Lazer**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: **2019.147.000028-6-PR**  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E CHORO NOVO

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do grupo **CHORO NOVO** para realização de apresentação, no dia **03/02/2019**, sendo certo que o referido grupo foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 004/2018, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no PROJETO "SOM DE VERÃO".

**Preço:** **2.000,00** (dois mil reais);  
**Data:** 03/02/2019

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de fevereiro de 2019.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: **2019.147.000022-2-PR**  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E COPO CHEIO

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do grupo **COPO CHEIO** para realização de show, no dia **01/02/2019**, sendo certo que o referido grupo foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 001/2018, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no **Verão 2019 - Farol de São Thomé**.

**Preço:** **6.000,00** (seis mil reais).  
**Data:** 01/02/2019

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de fevereiro de 2019.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: **2019.147.000027-9-PR**  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E DJ GIVAS

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do DJ **GIVAS** para se apresentar no dia **02/02/2019**, sendo certo que o referido DJ foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 001/2018, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no **Verão 2019 - Farol de São Thomé**.

**Preço:** **600,00** (seiscentos reais);  
**Data:** 02/02/2019

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de fevereiro de 2019.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: **2019.147.000021-5-PR**  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E DJ LUCIANO LEMOS

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do DJ **LUCIANO LEMOS** para se apresentar no dia **01/02/2019**, sendo certo

que o referido DJ foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 001/2018, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no **Verão 2019 - Farol de São Thomé**.

**Preço:** **600,00** (seiscentos reais);  
**Data:** 01/02/2019

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de fevereiro de 2019.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: **2019.147.000023-P-PR**  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E JÚLIO E MAYCON

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação da dupla **JÚLIO E MAYCON** para realização de show, no dia **01/02/2019**, sendo certo que a referida dupla foi selecionada através do Edital de Chamamento Público 001/2018, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no **Verão 2019 - Farol de São Thomé**.

**Preço:** **6.000,00** (seis mil reais).  
**Data:** 01/02/2019

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de fevereiro de 2019.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: **2019.147.000025-4-PR**  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E LEANDRO TAVARES

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do cantor **LEANDRO TAVARES** para realização de apresentação, no dia **02/02/2019**, sendo certo que o referido cantor foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 004/2018, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no PROJETO "SOM DE VERÃO".

**Preço:** **2.000,00** (dois mil reais);  
**Data:** 02/02/2019

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de fevereiro de 2019.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: **2019.147.000026-1-PR**  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E NICOLLAS & FABYANNE

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação da dupla **NICOLLAS & FABYANNE** para realização de show, no dia **02/02/2019**, sendo certo que a referida dupla foi selecionada através do Edital de Chamamento Público 001/2018, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no **Verão 2019 - Farol de São Thomé**.

**Preço:** **6.000,00** (seis mil reais).  
**Data:** 02/02/2019

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de fevereiro de 2019.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: **2019.147.000024-7-PR**  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E SÓ BAMBÁ

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do grupo **SÓ BAMBÁ** para realização de apresentação, no dia **02/02/2019**, sendo certo que o referido cantor foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 004/2018, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no PROJETO "SOM DE VERÃO".

**Preço:** **2.000,00** (dois mil reais);  
**Data:** 02/02/2019

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de fevereiro de 2019.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 001/2019, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa para locação de containers, para atender aos objetivos da Superintendência de Entretenimento e Lazer.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 13 de fevereiro de 2019, às 15h (quinze horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail [pregao@campos.rj.gov.br](mailto:pregao@campos.rj.gov.br) ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e 98175-2073 de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2019.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro da PMCG

**Superintendência de Posturas**

**Edital de Notificação de Terrenos nº 001/2019**

Pelo presente ficam notificados nos termos do Artigo 156 de Lei 8.061 de 10/12/2008, publicado no Diário Oficial do Município em 24 e 26/12/2008, sob nova redação dada pelo Artigo 1º da lei 8.243 de 06/07/2011, publicado no Diário Oficial do Município em 13/07/2011, todos os proprietários ou possuidores de terrenos ou prédios abaixo relacionados para no prazo de 30 dias, regularizarem a situação dos seus imóveis no que se refere a sua limpeza, manutenção e Fechamento.

Insc.	Proprietário (a)	CPF/CNPJ	Logr.	Endereço
14856	ALBINO DE SÃO JOAO	016.120.937-87	2682	RUA CONSELHEIRO JOSE FERNANDES, 201, PRQ CONSELHEIRO THOM. COELHO
8719	ANALITA LEONEL TEIXEIRA	034.046.507-78	1554	RUA BARAO DO AMAZONAS, 83, CENTRO
120834	ANTONIO RODRIGUES	063.663.927-49	28771	RUA FREI CANECA, 80/82, PRQ BARÃO DO RIO BRANCO
152644	CARLOS ALBERTO MARQUES NOGUEIRA	956.589.397-04	32298	RUA DIONISIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 15/17, PRQ JULIAO NOGUEIRA
42748	CARLOS LUIZ DIAS FERREIRA	082.295.337-41	7889	RUA RIACHUELO, 101/103, PRQ RIACHUELO
92619	CELIA MARIA DA CONCEIÇÃO	423.399.797-49	22594	RUA BARRA BONITA, 11, VILA DO SOL IV
112771	DALVA GALAXE DE SALVO	213.573.747-04	922	RUA ANTONIO BENVINDO, 62, PRQ PENHA
133520	DENIZAR VIEIRA DOS SANTOS E OUTRO	007.321.667-10	30287	RUA JOSÉ CANDIDO DE CARVALHO, 55/59, PRQ MORADA DO ORIENTE
152642	DIONISIO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	22.446.485/0001-84	32298	RUA DIONISIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 7/9, PRQ JULIAO NOGUEIRA
41995	DULCE MARTINS LOURO E S MARIDO		7781	AV. 15 DE NOVEMBRO, 177, PRQ CONSELHEIRO THOM. COELHO
26759	EDILCE PACHECO DA SILVA	322.671.937-87	4880	RUA JOSE ALVES DIAS, 190, PRQ JOCKEY CLUB
139071	EDSON LUIZ REIS NUNES E S/M	091.340.307-51	33308	JOSE ALVARO DA R. WAGNER, 11, VIVENDAS DO COQUEIRO
48647	EVELIN DOS SANTOS RODRIGUES	094.240.997-38	8915	AV. SEN. JOSÉ CARLOS PEREIRA PINTO, 123, PRQ VICENTE GONÇALVES DIAS
167046	FELIX LEAO CONSTRUÇÕES LTDA	39.713.714/0001-82	37923	RUA OLDEMARIO TOUGUINHO, 58, VIVENDAS DO COQUEIRO II
109334	FREDERICO VIEIRA PEIXOTO RANGEL DIAS E S/M	075.056.027-48	26255	RUA 03, 83/87, FLAMBOYANT II
109341	G.C. F EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	29.740.511/0001-21	26255	RUA 03, 143/149, FLAMBOYANT II
109306	G.C. F EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	29.740.511/0001-21	26247	RUA ALTUERPIO SOARES YOUNG, 242/246, FLAMBOYANT II
180572	GIOVANE CAROLANO DE ALMEIDA	561.209.587-20	32298	RUA DIONISIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 46, PRQ JULIAO NOGUEIRA
53983	HERBERT SIDNEY NEVES E S/M	266.411.787-49	9661	AV. 28 DE MARÇO, 318, CENTRO
54002	IGREJA MESSIANICA MUNDIAL DO BRASIL	62.647.383/0001-41	9661	AV. 28 DE MARÇO, 355/359, PRQ JOÃO SEIXAS
124959	ISA DE FATIMA BASTOS MANHÃES FRANÇA E S/M	561.695.317-20	22535	RUA DOM AGOSTINHO, 193, PRQ MOSTEIRO DE SÃO BENTO
134815	JACQUELINE DE AZEVEDO GOMES	055.526.097-60	32085	RUA PROFESSOR FULVIO D'ALESSANDRI, 41/43, PRQ ALPHAVILLE
2137	JOSÉ AUGUSTO DE MENDONÇA	284.211.917-72	311	RUA ALCEBIÁDES PEÇANHA, 104/108, PRQ ROSÁRIO
111041	JOSÉ DE SOUSA SODRÉ NETO E S/M	525.056.347-34	2101	RUA CALDAS VIANA, 372/378, FLAMBOYANT II
43483	JOSE MICHEL ABILIO		7978	RUA ROCHA LEÃO, 106/108, PRQ CAJU
139070	JOSE RANGEL FILHO	063.532.747-34	33308	JOSE ALVARO DA R. WAGNER, 07/09, VIVENDAS DO COQUEIRO
71327	LENILDA DA SILVA SARDINHA	254.879.307-91	15598	RUA BALEIA, 48/52, VILA DO SOL
111394	LIA TERESA C.B. DE FERREIRA S/M	408.146.884-20	3905	RUA DR GODOFREDO PINTO, 157/161, FLAMBOYANT II
109336	MARCELO SCHULTZ MORAES E S/M	635.970.396-34	26255	RUA 03, 95/99, FLAMBOYANT II
92617	MARCOS JOSE SARDINHA DA SILVA E S/M	740.874.447-91	22594	RUA BARRA BONITA, 07/09, VILA DO SOL IV
167041	MARIANGELA CAETANO E OUTRO	081.116.127-70	37893	RUA PROF. JULIA CODEÇO DOS SANTOS, 38/40, VIVENDAS DO COQUEIRO II
109342	NAKED ENGENHARIA LTDA	32.037.517/0001-45	26255	RUA 03, 151/157, FLAMBOYANT II
109290	NEDILSON JOSE MENDONÇA JUNIOR	007.293.877-39	26247	RUA ALTUERPIO SOARES YOUNG, 138/142, FLAMBOYANT II
129117	NIXON BATISTA RANGEL, S/M E OUTROS	081.946.017-62	22594	RUA BARRA BONITA, 13, VILA DO SOL IV
152643	NOGUEIRA AGUIAR CONSTR. E EMP. LTDA	27.692.078/0001-70	32298	RUA DIONISIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 11/13, PRQ JULIAO NOGUEIRA
8249	ORLANDO MARINATO BICUDO	890.141.037-00	1481	RUA AURINO TAVARES, 152/154, PRQ ROSÁRIO
24596	PALMIRO CORREA DAS NEVES		4308	RUA ITABORAÍ, 17, PRQ GUARUS
134710	PEDRO JORGE CHERENE JUNIOR	039.314.577-88	32051	RUA DILCE ARTELES MARTINS, 64/66, PRQ ALPHAVILLE
134709	PEDRO JORGE CHERENE JUNIOR	039.314.577-88	32051	RUA DILCE ARTELES MARTINS, 60/62, PRQ ALPHAVILLE
54060	PINHO VILAS NOVAS CONSTRUTORA LTDA	39.702.733/0001-03	9661	AV. 28 DE MARÇO, 471/483, PRQ JOÃO SEIXAS
23165	R. R. ENGENHARIA S/A	42.342.329/0001-80	4022	RUA GUMERCINDO DE FREITAS, 111/133, PRQ SANTO AMARO
23159	R. R. ENGENHARIA S/A	42.342.329/0001-80	4022	RUA GUMERCINDO DE FREITAS, 97/99, PRQ SANTO AMARO
23158	R. R. ENGENHARIA S/A	42.342.329/0001-80	4022	RUA GUMERCINDO DE FREITAS, 93/95, PRQ SANTO AMARO
23156	R. R. ENGENHARIA S/A	42.342.329/0001-80	4022	RUA GUMERCINDO DE FREITAS, 89/91, PRQ SANTO AMARO
23154	R. R. ENGENHARIA S/A	42.342.329/0001-80	4022	RUA GUMERCINDO DE FREITAS, 85/87, PRQ SANTO AMARO
134673	RARE CONSTRUTORA LTDA	05.898.180/0001-94	1341	AV. DR ARTUR BERNARDES, 645, PRQ ALPHAVILLE
73882	REGINA CLAUDIA WAGNER MOREIRA	176.775.807-34	16357	RUA TUPINAMBÁ, 59, XEXE - 5º DISTRITO
109340	REGINA HELENA CARDOSO AGUERO	020.973.327-65	26255	RUA 03, 137/141, FLAMBOYANT II
109331	REGINA HELENA CARDOSO AGUERO OUTROS	020.973.327-65	26255	RUA 03, 65/69, FLAMBOYANT II
114605	RETA ENGENHARIA S/A	42.183.020/0001-95	26255	RUA 03, 89/93, FLAMBOYANT II
111396	RETA ENGENHARIA S/A	42.183.020/0001-95	3905	RUA DR GODOFREDO PINTO, 169/173, FLAMBOYANT II
111395	RETA ENGENHARIA S/A	42.183.020/0001-95	3905	RUA DR GODOFREDO PINTO, 163/167, FLAMBOYANT II
109307	RETA ENGENHARIA S/A	42.183.020/0001-95	26247	RUA ALTUERPIO SOARES YOUNG, 248/252, FLAMBOYANT II
42844	RIGOM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	01.641.736-0001-01	7889	RUA RIACHUELO, 371/ 375, CHACARA JOÃO FERREIRA
135702	ROBERTO RIBEIRO MAGALHÃES	679.594.237-68	32344	RUA FLODOARDO MARTINS SILVA, 114/116, PRQ RESIDENCIAL SANTO ANTONIO
109142	RODRIGO DO ROSARIO GAMA	939.898.577-20	26239	AURELIO FRANCISCO GOMES, 175/179, FLAMBOYANT II
134708	SULEDIL BERNARDINO DA SILVA S/M	302.271.517-04	32051	RUA DILCE ARTELES MARTINS, 56/58, PRQ ALPHAVILLE
134707	SULEDIL BERNARDINO DA SILVA S/M	302.271.517-04	32051	RUA DILCE ARTELES MARTINS, 52/54, PRQ ALPHAVILLE
111398	VAGNER XAVIER ALVES	039.507.287-59	3905	RUA DR GODOFREDO PINTO, 166/170, FLAMBOYANT II
109338	VALDINEA DUARTE TERRA	030.460.177-23	26255	RUA 03, 131/135, FLAMBOYANT II

**Victor Montalvão**  
Superintendente de Postura

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

Portaria nº 75/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve CEDER o servidor ROGÉRIO CANTELLE TAVARES, matrícula n.º 21065, Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES, ficando o Município cessionário, responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 02/01/2019 até 31/12/2019.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Centro de Informações e Dados de Campos - CIDAC**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 031/2018**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 031/2018, processo nº. 2018.009.000059-0-PR, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção preventiva, manutenção corretiva, atualização de aplicações embarcadas e suporte ao funcionamento e a processos de configurações, nos 02 (dois) Appliances Aker Firewall UTM Enterprise BOX 8137, assim como suporte onsite, para atender necessidades do Datacenter Municipal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, por um período de 12 meses, e, em consequência, HOMOLOGO a licitação epigrafada com adjudicação do seu objeto à empresa vencedora do certame, a saber: **IG 2004 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.190.217/0001-98, que apresentou o valor mensal de R\$ 4.435,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 53.220,00 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais).

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.**

Em 31 de janeiro de 2019.

**Luiz Cláudio Vieira**  
= Superintendente do Centro de Informações e Dados de Campos =

**Secretaria Municipal de Governo**

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**PROC. Nº NOME**

- 00526/17 Jorge Martins
- 06445/18 Maria Laudiceia Diano de Azevedo
- 04914/18 Wilza Carla Barbosa Galdino
- 05636/18 Alessandra campos Miranda
- 05716/18 Núbia de Mattos da Silva – FMS
- 05744/18 Magna Lúcia da Silva Souza
- 05746/18 Jane José Viana de Almeida Ramos
- 05886/18 Ewaldo Luis Seixas Alves
- 05926/18 Joelma Nogueira Silva
- 05935/18 Daiva Gonçalves França Lopes
- 06117/18 Greice Kelly de Souza Silveira Cordeiro
- 06277/18 Cristina de Fátima Ribeiro da Costa
- 06348/18 Márcia Herminia Pinto Pereira Pessanha
- 06363/18 Débora dos Reis Paes
- 06371/18 Josimar Ribeiro dos Santos Barbosa
- 06397/18 Jane Pereira Moreira
- 06401/18 Cristia Fernanda Matos da Silva
- 06405/18 Márcia Cristina Lima dos santos Rodrigues
- 06416/18 Isabel Regina de Oliveira Nogueira Barreto
- 06428/18 André Luiz Miranda Cavalante
- 06422/18 Amarillis Caetano dos Santos Gomes
- 06438/18 Cristiane Vianna
- 06483/18 Rita de Cássia Bernardes dos Santos
- 06521/18 Alexandre Gusmão Lourenço
- 06533/18 Anderson Peçanha da Mota
- 00026/19 Leandro Torres Novaes
- 00119/19 Roberto Barros Fernandes
- 00372/19 Márcia Cristina Mérida Aguiar

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 31/01/2019

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
- Subsecretário Adjunto -

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**CONVOCAÇÃO**

Em cumprimento ao item 7.3 do Edital PSS nº 01/2018, publicado em Diário Oficial deste Município, visando a contratação de professores substitutos 20h, 25h e 35h, **convoca-se**, nesta oportunidade, os seguintes candidatos de ampla concorrência aprovados, para comparecerem, **impreterivelmente**, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para apresentação da documentação abaixo relacionada e habilitação para a função pretendida para validação. Os candidatos deverão apresentar:

- ✓ **Cédula de Identidade;**
- ✓ **CPF;**
- ✓ **Título de Eleitor com comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;**
- ✓ **Documentação comprobatória de nível de escolaridade e formação para o cargo pretendido;**

- ✓ **01(uma) foto colorida 3X4 recente;**
- ✓ **Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);**
- ✓ **Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;**
- ✓ **Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;**
- ✓ **Cartão PIS/PASEP;**
- ✓ **Comprovante de Residência;**
- ✓ **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.**

Informa-se, neste sentido que, em ato contínuo, os candidatos que concluírem **com êxito** esta etapa, receberão encaminhamento para procederem a escolha do local de atuação de imediato.

Frise-se que o candidato faltoso **sem justificativa** será considerado **desistente** do certame, facultando-se àqueles com impedimento para comparecimento, a apresentação dos documentos referidos por meio de procuração específica para este fim.

As eventuais justificativas deverão ser comunicadas à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS) para análise, sob pena do candidato deixar de fazer a escolha do local de atuação sem observância de sua classificação.

Neste sentido, seguem os seguintes convocados:

PROFESSOR II 25H	
392º	ALCIONI RIBEIRO DA SILVA ANCILLOTTI
393º	MARCIA REGINA PEIXOTO DIAS DE ARAUJO
394º	RENATA LIMA TINOCO
395º	PRISCILLA BARBOSA TAVARES
396º	GRACY KELY DA SILVEIRA BASTOS
397º	MARIA APARECIDA DA CRUZ FERREIRA
398º	NEILA DE OLIVEIRA
399º	VIVIANE GAMA GRACIO GOMES
400º	GRAYCE LANE DA SILVA MARINHO
401º	KELY DE SOUZA NOGUEIRA DOS SANTOS
402º	PRISCILA SIQUEIRA PEIXOTO
403º	MICHELLE SIMAS BENTO
404º	ALINE VELASCO AUGUSTO
405º	QUESIA ARAUJO DE SOUZA MACHADO
406º	CRISTIANE MATIAS PAES
407º	FERNANDA PEIXOTO DA SILVA
408º	LUBIANA GISELE GOMES TAVARES
409º	CLAUDIANE RANGEL MONTEIRO SILVA
410º	CARLOS CRUZ DA SILVA
408º	LUBIANA GISELE GOMES TAVARES
409º	CLAUDIANE RANGEL MONTEIRO SILVA
410º	CARLOS CRUZ DA SILVA
411º	CINTYA SANTIAGO DIAS
412º	MANUELA VIANA PINTO OLIVEIRA
413º	KAROLINE CANDIDA DA SILVA
414º	JÉSSICA SALES RANGEL
415º	ANA LAURA SILVA RODRIGUES
416º	EDMARA FREIRE MACHADO BERARDI

PROFESSOR II 35H	
32º	MARIA CAROLINA LEAL TINOCO
33º	KELEN LUCIA RIBEIRO DE SOUZA
34º	ANA PAULA SILVA DE ARAUJO
35º	LAÍS ROBAINA DE CARVALHO
36º	SIMONE BARCELOS SOARES BARBOSA
37º	LILIANE SILVA AGNELO
38º	DANIELE BARBOSA SOARES FERNANDES
39º	WELIANA MENEZES OLIVEIRA
40º	PRISCILA DE SOUZA ALVARENGA JABOR
41º	SILVANA DE SOUZA RODRIGUES
42º	DENISE RANGEL MOURA

PROFESSOR I 20H – LÍNGUA PORTUGUESA	
19º	LUIZA DE CARVALHO SOARES
20º	LUANA ZACARIAS DOS SANTOS MOREIRA
21º	ALINE QUINTINO FLOR
22º	SUZI DOS SANTOS DA SILVA MENDES

PROFESSOR I 20H - HISTÓRIA	
22º	DANIELLE CORREA CAMARA
23º	LUCAS FERREIRA LOPES

PROFESSOR I 20H - ARTE	
21º	AMANDA DE SIQUEIRA MANHAES
22º	GONSALINA BENTO SARAIVA LOUVEM
23º	VERONICA CARVALHO DA SILVA FERNANDES

PROFESSOR I 20H - MATEMÁTICA	
11º	IGOR LEITE SOARES
12º	JULIANA CORRÊA PEREIRA
13º	FERNANDA MANHÃES SANTOS
14º	LARISSA CONSOLE DE OLIVEIRA

PROFESSOR I 20H - GEOGRAFIA	
39º	PATRICIA DA SILVA GOMES
40º	DAVI MONTEIRO BENAC
41º	KATIA BERNADITE GAZZANI GOMES
42º	LUANA DAS CHAGAS ABREU
43º	KAREN MATA SANTOS

PROFESSOR I 20H - CIÊNCIAS	
13º	CAROLINE DAS NEVES PINTO TINOCO
14º	ANA CLÁUDIA DA SILVA GONÇALVES

PROFESSOR I 20H - INGLÊS	
14º	CAIO CEZAR PIRACIABA DE BRITO

Neste sentido, segue cronograma abaixo para o atendimento dos convocados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme cronograma que segue abaixo:

**SEGUNDA - FEIRA (04/02) – ENTREGA DE DOCUMENTOS/ HABILITAÇÃO/ CADASTRO/ ESCOLHA**

	PROF I 20H
MANHÃ (9H)	21 PROF (Port., Hist., Arte, Mat, Geo, Ciências e Inglês)

**SEGUNDA - FEIRA (04/02) – ENTREGA DE DOCUMENTOS/ HABILITAÇÃO/ CADASTRO**

	PROF II 25H
TARDE (14H)	25 PROF (392º AO 416º)
	PROF II 35H
TARDE (14H)	11 PROF (32º AO 42º)

**TERÇA – FEIRA (05/02) - ESCOLHA**

	PROF II 25H
MANHÃ (9H)	25 PROF (392º AO 416º)
	PROF II 35H
TARDE (14H)	11 PROF (32º AO 42º)

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2019.

**BRAND ARENARI**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte.

**PORTARIA SMECE Nº 06 de 01 de fevereiro de 2019**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO LETIVO DE 2019.**

O Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição de procedimentos permanentes de controle dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda educacional existente na Rede Pública Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, referente à expansão da Rede Municipal de Educação e o funcionamento regular de suas Unidades Escolares;

**CONSIDERANDO** que todos os esforços devem ser empregados em prol da proteção integral e do bem-estar da criança e do adolescente, de seu adequado desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, consoante preconiza a Lei de nº 9.394/96;

**CONSIDERANDO** que a lotação do servidor é ato discricionário da Administração Pública, sujeita a critérios de oportunidade e conveniência; e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da eficiência, igualdade e razoabilidade, que devem nortear os atos da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O processo para definição de escolha de turmas de professores e auxiliares de turma para o ano letivo de 2019 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação será realizado em conformidade com as normas estabelecidas na presente portaria.

**Parágrafo único.** Caberá ao Diretor e ao Pedagogo da Unidade Escolar, no uso de suas atribuições, fazer com que a escolha de turma ocorra de forma justa, clara e coerente, atendendo às necessidades organizacionais da Unidade Escolar.

**Art. 2º** A Resolução SMECE nº 02, de 13 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de dezembro de 2017, que *Estabelece Diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares para os níveis e modalidades de ensino para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2018, e revoga a Resolução nº 06/2015*, servirá de parâmetro para o processo de alocação de professores nas turmas das Unidades Escolares.

**Art. 3º** Os turnos que porventura estejam discriminados nos memorandos dos servidores são correspondentes apenas ao ano de sua respectiva emissão.

**Art. 4º** Fica definida a sequência de escolha dos professores da Rede Municipal de Educação, considerando os seguintes incisos:

- I – professor concursado para a Rede Municipal de Educação estável;
- II – professor concursado para a Rede Municipal de Educação em estágio probatório;
- III – professor que tenha disponibilidade para trabalhar em Regime Especial de Trabalho (RET) e que atenda aos critérios dispostos no artigo 17 desta Portaria;
- IV – professor substituto, oriundo do Processo Seletivo Simplificado, contratado em caráter temporário, sob o regime especial de direito administrativo
- V – professor atuando através de cessão recíproca entre estados/municípios (permuta), com documentação atualizada;
- VI – professor em regime de Comodato.

**Art. 5º** Fica definida a sequência de escolha dos auxiliares de turma nas Creches-Escola Municipais, considerando os seguintes incisos:

- I – auxiliar de turma concursado para a Rede Municipal de Educação estável;
- II – auxiliar de turma concursado para a Rede Municipal de Educação em estágio probatório;
- III – auxiliar de turma atuando através de cessão recíproca entre estados/municípios (permuta), com documentação atualizada.

**Art. 6º** Para as turmas de Educação Infantil nas Creches-Escola Municipais são definidos como prioridade de escolha, para auxiliares de turma, os seguintes critérios:

- I - tempo de serviço na Unidade Escolar;
- II – tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
- III – numeração do Memorando de Lotação; e nos casos onde esta se fizer ausente, será considerada a ordem classificatória no concurso público;
- IV – maior idade.

**Parágrafo único.** O direito de escolha de turma conferido aos auxiliares de turma não os desincumbem de auxiliar turma diversa da que tenham escolhido, de acordo com a necessidade prioritária da Unidade Escolar verificada pela Direção, em observância ao princípio da proteção integral da criança, conforme prevê o Art 5º do Estatuto da Criança e Adolescente.

**Art. 7º** Para a escolha de turmas de Educação Infantil nas Creches-Escola Municipais; de turmas de I a V fases da Educação de Jovens e Adultos; de turmas de 6º ao 9º anos de escolaridade do Ensino Fundamental; de turmas de VI e IX fases da Educação de Jovens e Adultos e para a função de Professor Complementador que irá atuar nos componentes curriculares denominados Atividades Pedagógicas I, II, e III nas turmas de Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em escolas, deverão ser considerados como prioridade de escolha para os professores, os seguintes critérios:

- I - tempo de serviço na Unidade Escolar;
- II – tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
- III – numeração do Memorando de Lotação; e nos casos onde esta se fizer ausente, será considerada a ordem classificatória no concurso público;
- IV – maior idade.

**Art. 8º** Para as turmas de Educação Infantil nas Escolas Municipais são definidos para atuação, primeiramente, professores concursados exclusivamente para este nível de ensino, observando como prioridade de escolha, os seguintes critérios:

- I - tempo de serviço na Unidade Escolar;
- II – tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
- III – numeração do Memorando de Lotação; e nos casos onde esta se fizer ausente, será considerada a ordem classificatória no concurso público;
- IV – maior idade.

**Art. 9º** Para as turmas de Ensino Fundamental que compõem o Bloco Alfabetizador (1º, 2º e 3º Anos de Escolaridade) e para as turmas de Correção de Fluxo 1 (CF1), são definidos para atuação, prioritariamente, professores concursados para C.A. (Classe de Alfabetização) e professores participantes dos cursos de formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, observando a sequência e seus respectivos critérios de escolha:

- I – professores concursados para C.A. (Classe de Alfabetização):
  - a) tempo de serviço na Unidade Escolar;
  - b) tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
  - c) – numeração do Memorando de Lotação; e nos casos onde esta se fizer ausente, será considerada a ordem classificatória no concurso público;
  - d) maior idade.
- II – professores participantes dos cursos de formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC:
  - a) carga horária total dos cursos, compreendida entre os anos de 2013 a 2018.
  - b) tempo de serviço na Unidade Escolar;
  - c) tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
  - d) numeração do Memorando de Lotação; e nos casos onde esta se fizer ausente, será considerada a ordem classificatória no concurso público;
  - e) maior idade.

**Art. 10** Para as turmas de 4º e 5º Anos de Escolaridade do Ensino Fundamental e para as turmas de Correção de Fluxo 2 (CF2), deverão ser observados, como prioridade de escolha, os seguintes critérios:

- I – professores participantes do curso de formação, promovido pela SMECE, denominado “Educar é pra vida toda”:
  - a) carga horária total do curso, compreendida entre os anos de 2015 a 2018.
  - b) tempo de serviço na Unidade Escolar;
  - c) tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
  - d) numeração do Memorando de Lotação; e nos casos onde esta se fizer ausente, será considerada a ordem classificatória no concurso público;
  - e) maior idade.

II – professores concursados para 1ª a 4ª Séries e/ou da Educação Infantil ao 1º ao 5º anos de escolaridade:

- tempo de serviço na Unidade Escolar;
- tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
- numeração do Memorando de Lotação; e nos casos onde esta se fizer ausente, será considerada a ordem classificatória no concurso público;
- maior idade.

**Art. 11** - Professor I do Componente Curricular Educação Física que for atuar nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em escolas, deverá cumprir a carga horária de 50min por turma, totalizando 13 horas e 20 minutos, perfazendo o total de 16 (dezesseis) turmas.

§1º O professor que for atuar nas turmas de I a V fases da Educação de Jovens e Adultos - noturno deverá cumprir a carga horária de 45min por turma, em consonância com a hora-aula das turmas das fases finais.

§2º Caso a Unidade Escolar não disponha do mínimo de turmas dispostas no *caput*, o professor deverá completar sua carga horária em outra Unidade Escolar.

**Art. 12** O critério para a definição de professor para atuação na Sala de Recursos Multifuncionais será o estabelecido a seguir:

- ser detentor do cargo de Professor II – 25 horas;
- além do disposto no inciso anterior, ser licenciado, preferencialmente, em Pedagogia ou Normal Superior; ou
- além do disposto no inciso I, ser licenciado em qualquer área do conhecimento com Pós-Graduação em Educação Especial ou Psicopedagogia ou possuir curso de formação continuada na área de Educação Especial, com a carga horária de, no mínimo, 40 horas, desde que reconhecidos pela SMECE;
- ter disponibilidade de atuar em horário móvel.

§ 1º Todos os Professores selecionados nas Unidades Escolares deverão comparecer na SMECE para entrevista, entrega de documentação comprobatória e assinatura de Termo de Compromisso das atribuições inerentes à função dos professores de Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

§ 2º Para o atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais, deverá haver o quantitativo mínimo de 10 alunos, provenientes da própria Unidade Escolar ou de outra Unidade Escolar.

§ 3º O público-alvo de Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncionais é o estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 4/2009, a saber:

- alunos com deficiência;
- alunos com transtornos globais do desenvolvimento;
- alunos com altas habilidades/superdotação.

**Art. 13** O Professor II - 22h e o Professor II - 25h que ingressaram na Rede Pública Municipal de Educação, através de concurso específico para atuação na Educação Infantil, Classe de Alfabetização (1º Ano de Escolaridade) ou 1ª a 4ª Série (2º ao 5º Anos de Escolaridade) do Ensino Fundamental, que atuarem em Unidades Escolares onde não houver turmas específicas, deverão ser regentes em turmas multisseriadas, independente do grupo/ano de escolaridade/fase.

§1º Os professores oriundos dos concursos públicos dispostos no *caput*, após escolha das turmas, com observância do concurso, quando ficarem excedentes, poderão atuar em turma diversa do objeto do concurso, se houver disponibilidade na Unidade Escolar.

§2º Os professores que não se enquadrarem no disposto no *caput* e no §1º, deverão ser encaminhados à Diretoria de Recursos Humanos.

**Art. 14** O professor designado para atuar no Laboratório de Informática ou no Laboratório de Ciências deverá apresentar uma Declaração emitida pela Gerência responsável (Tecnológica ou Ciências) informando que suas atividades laborativas serão executadas nesse setor e por isso não entra no processo de escolha.

**Art. 15** - Professor I com carga horária excedente deverá completar a carga horária prioritariamente em outra Unidade Escolar que apresente carência no respectivo componente curricular, podendo atuar como Professor Complementador nas Atividades Pedagógicas nos anos iniciais somente após sanar a carência nos anos/fases finais, prevalecendo sempre o melhor atendimento aos alunos.

**Art. 16** - Para o exercício da função de Professor Complementador poderão também atuar professores com redução de carga horária comprovada por documento comprobatório, professor de componente curricular extinto, professor enquadrado com Teoria Musical e Solfejo ou com Pedagogia.

**Parágrafo único.** Caso a carga horária do professor que exerça a função de Professor Complementador não estiver completa na Unidade Escolar de lotação, o mesmo deverá cumprir o restante de sua carga horária em outra Unidade Escolar.

**Art. 17** Para que o professor possa atuar em Regime Especial de Trabalho (RET), o Diretor e o Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar de referência, deverão endossar a abaixo, em formulário próprio:

- Assiduidade;
- Pontualidade;
- Comprometimento com as atribuições de caráter pedagógico;
- Cumprimento do artigo 75 da Resolução nº 03/2017;
- Não estar respondendo a Processo ou Inquérito Administrativo.

**Parágrafo único.** O RET poderá ser interrompido a qualquer momento, pelo Diretor e o Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar de destino, baseando-se em avaliação periódica durante o ano letivo, fundamentado nos incisos acima, através de ofício e relatório encaminhado a Diretoria de Recursos Humanos.

**Art. 18** Conforme consulta formulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – PA: 06340/2018 (2018.115.006398 – 5 – PA) que gerou resposta em 16 de janeiro de 2019 , da Procuradoria Geral do Município, nos casos em que incidir a previsão da redução da carga horária prevista pela Lei federal nº 11.738/2008, deverá ser calculado primeiramente, o percentual a ser reduzido pelas Leis Municipais nº 7.045/2001 e nº 8.768/2017, pois não há conflito entre as normas. Assim, será reduzida proporcionalmente a carga horária tanto de aulas, como de planejamentos, desde que devidamente documentado.

**Parágrafo único.** O professor com redução de carga horária participará normalmente da escolha de turma na Unidade Escolar de lotação, seguindo os mesmos critérios dispostos nesta portaria.

**Art. 19** Conforme Parecer nº 3.000, da Procuradoria Geral do Município, de 21 de dezembro de 2017, perdem o direito de lotação na Unidade Escolar, ficando lotados na SMECE, não tendo direito a escolher turmas, até serem lotados novamente, em Unidades Escolares, os professores ou auxiliares de turma elencados abaixo:

I - que estejam em cessão recíproca ou individual a outros órgãos fora da SMECE do Município de Campos dos Goytacazes;

II - em exercício de cargos de confiança ou funções gratificadas fora da SMECE do Município de Campos dos Goytacazes;

III - em licença para tratar de interesse particular;

IV - em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro.

**Art. 20** - Fica garantida a lotação na Unidade Escolar ou na SMECE dos professores ou auxiliares de turma elencados abaixo:

I - em exercício de cargos de confiança ou funções gratificadas nas Unidades Escolares ou na SMECE do Município de Campos dos Goytacazes;

II - cedidos a outras Unidades Escolares ou à SMECE ou a demais órgãos no âmbito da Educação do Município de Campos dos Goytacazes.

§ 1º Somente as vagas dos professores tornam-se temporárias nas turmas que ainda estiverem disponíveis no quadro de escolha, podendo estas serem preenchidas por professores estatutários, professores em RET ou professores do Processo Seletivo Simplificado (Contrato Temporário).

§ 2º Após o início do ano letivo, findando as hipóteses elencadas no *caput*, os professores retornarão à Unidade Escolar de origem e ocuparão as vagas disponíveis que estiverem sendo ocupadas por professores em RET ou por professores do Processo Seletivo Simplificado (Contrato Temporário).

§ 3º Caso a substituição dos professores ou dos auxiliares de turma esteja sendo feita por estatutários, os professores ou os auxiliares de turma com a lotação mais nova na Unidade Escolar se tornarão excedentes e serão encaminhados à SMECE para relotação.

§ 4º O direito de escolha dos professores e dos auxiliares de turma só será exercido no ano letivo subsequente, na mesma colocação que tinham antes de desempenhar qualquer uma das hipóteses elencadas no *caput*.

**Art. 21** - Professores ou auxiliares de turma readaptados em caráter temporário não escolhem turma, porém, não perdem a lotação na Unidade Escolar. No entanto, somente a vaga dos professores torna-se temporária, podendo ser preenchida por professores estatutários, professores em RET ou professores do Processo Seletivo Simplificado (Contrato Temporário).

§ 1º Após o início do ano letivo, se a readaptação temporária dos professores não for renovada, os mesmos retornarão às suas funções docentes e ocuparão as vagas disponíveis que estiverem sendo ocupadas por professor:

I - Oriundo do Processo Seletivo Simplificado (Contrato Temporário);

II - Em Regime Especial de Trabalho (RET).

§ 2º Caso a substituição dos professores ou dos auxiliares de turma esteja sendo feita por estatutários, os professores ou os auxiliares de turma com a lotação mais nova na Unidade Escolar se tornarão excedentes e serão encaminhados à SMECE para relotação.

§ 3º O direito de escolha dos professores e dos auxiliares de turma só será exercido no ano letivo subsequente, na mesma colocação que tinham antes de serem readaptados temporariamente.

**Art. 22** - Professores ou auxiliares de turma que retornarem de cessão recíproca entre estados/municípios (permuta) serão os últimos a escolherem na Unidade Escolar.

**Parágrafo único.** Caso não haja turma disponível na Unidade Escolar, os professores ou os auxiliares de turma se tornarão excedentes e serão encaminhados à SMECE para relotação.

**Art. 23** - Professor de componente curricular extinto, professor enquadrado com Teoria Musical e Solfejo ou com Pedagogia deverão exercer suas atividades laborativas como Professor Complementador, como professor responsável pelos Parâmetros Interdisciplinares em Escolas de tempo integral, com projetos definidos pela Unidade Escolar, desde que aprovados pela Subsecretaria Pedagógica, ou atuar em funções administrativas.

§ 1º Professor de componente curricular extinto enquadrado sem licenciatura e que também não possua curso Normal de Nível Médio não poderá atuar em turma, restando apenas funções administrativas.

§ 2º Professor I concursado para componentes curriculares extintos de disciplinas pedagógicas ou enquadrado com Pedagogia poderá, além do exercício das atividades laborativas dispostas no *caput*, atuar também como Professor de Suporte Pedagógico.

**Art. 24** A data da reunião de escolha de turmas deverá ser previamente comunicada pela Direção da Unidade Escolar ao corpo docente e aos auxiliares de turma, inclusive aos que se encontrarem em licença médica, maternidade ou prêmio.

§ 1º Da reunião a que se refere o *caput* deste artigo será lavrada ata contendo especificação da escolha realizada, contendo o nome dos professores e dos auxiliares de turma, Grupo/Ano/Fase, turma (s) e turno (s), com assinatura dos presentes.

§ 2º Fica garantido o direito de escolha de turma dos professores e dos auxiliares de turma licenciados, na mesma ordem de escolha como se em exercício estivessem, exceto quanto aos professores ou auxiliares de turma que fruíram licença para tratar de interesse particular ou licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro.

§ 3º Os professores ou auxiliares de turma que não puderem comparecer, poderão exercer o seu direito de escolha por procuração com poderes específicos, com firma reconhecida em cartório.

§ 4º Os professores ou auxiliares de turma que não comparecerem à reunião e nem exercerem seu direito por procuração serão alocados em turmas ainda disponíveis ex officio.

**Art. 25** - As Unidades Escolares não podem alocar professores em outras atividades, senão as contidas nesta Portaria, sendo prioritária a atuação como professor de referência em efetiva regência de turma, salvo os casos tratados exclusivamente pela SMECE, em situações especiais.

§ 1º No início do ano letivo, o atendimento às turmas regulares é prioritário nas Unidades Escolares; havendo carência, professores que exercerão outras atividades deverão atuar provisoriamente nestas turmas, até o ingresso dos professores de referência, sejam eles estatutários, em regime de RET ou professores do Processo Seletivo Simplificado (Contrato Temporário).

§ 2º Resolvida a carência disposta no parágrafo anterior, tais professores deverão atuar nas funções para as quais foram designadas.

**Art. 26** Caso haja professores ou auxiliares de turma excedentes na Unidade Escolar, esta deverá encaminhar para a Diretoria de Recursos Humanos ofício próprio, contendo os dados funcionais e telefone/e-mail para contato, devendo o servidor aguardar sua convocação.

**Parágrafo único.** A escolha de turmas dos professores e auxiliares de turma excedentes a que se refere o artigo anterior obedecerá ao critério de número de matrícula mais antigo.

**Art. 27** A escolha de turmas é prerrogativa dos cargos de professores e de auxiliares de turma, não se enquadrando nesta atividade os acompanhantes, cuidadores, mediadores, monitores e estagiários.

**Art. 28** A Educação de Jovens e Adultos – EJA é política de inclusão e, portanto, é sazonal, não garantindo vaga permanente de docentes nesta modalidade de ensino; a mera expectativa de formação de turma não deve ser um fator para alocação de professor.  
**Parágrafo único.** Turmas multisseriadas são características desta modalidade de ensino.

**Art. 29** Os casos omissos serão tratados pela SMECE, através da Diretoria/Gerência competente.

**Art. 30** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2019.

**Brand Arenari**  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

**Secretaria Municipal de Saúde**

Campos dos Goytacazes (RJ), 29 de janeiro de 2019.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas Atribuições legais **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Extraordinária** a realizar-se no dia **05 de fevereiro de 2019, às 16 horas**, no Auditório do CMS, **Localizado à R: Voluntário da Pátria, 875 – fundos – Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S.; O seguinte assunto em pauta:

- 1 – Discussão de recomendação do Ministério Público Federal nº 32/2018;

**Drª. Fabiana de Mello Catalani Rosa**  
Presidente do C.M.S.

**João Acácio Filho**  
Presidente  
Comissão Especial para Decidir o Novo Formato

Campos dos Goytacazes (RJ), 29 de janeiro de 2019.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas Atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **05 de fevereiro de 2019, às 19 horas**, no Auditório do CMS, **Localizado à R: Voluntário da Pátria, 875 – fundos – Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S.; O seguinte assunto em pauta:

- 1 – Leitura e Aprovação da Ata anterior;
- 2 – Relatório das Comissões Permanentes do CMS;
- 2.1 – Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
- 2.2 – Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
- 2.3 – Comissão Permanente de Orçamento e finanças;
- 3 – Relatórios de Comissão Especiais do CMS;
- 4 – Assuntos Gerais.

**Drª. Fabiana de Mello Catalani Rosa**  
Presidente do C.M.S.

**João Acácio Filho**  
Presidente  
Comissão Especial para Decidir o Novo Formato  
da Secretaria Executiva do C.M.S.

**Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**

**PORTARIA Nº 001/2019**

*DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, em cumprimento ao determinado na Decisão Monocrática GC-7, exarada nos autos do **Proc. nº 267.780-2/2015**, em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

**Art. 2º.** A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos servidores abaixo, sob a Presidência do primeiro, devendo concluir os trabalhos e apresentar relatório, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventual dano ao erário, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria:

- MAURO FERNANDO DE CARVALHO PEIXOTO, Assessor Técnico III, matrícula nº 35.799;
- DOMINIQUE BORGES QUEIROZ JULIO, Assessora Técnica III, matrícula nº 34.473;

- JOSÉ FERNANDO GUEDES MOÇO, Fiscal de Urbanismo, matrícula nº 34.335.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 29 de janeiro de 2019.

**CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E MOBILIDADE URBANA

**ERRATA Nº 01**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, em obediência ao que dispõe a Lei nº. 8.666/93, vem pelo presente, promover as devidas retificações no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de recuperação, reparos e manutenção da pavimentação, dos dispositivos de drenagem e obras de artes no Município de Campos dos Goytacazes/RJ**, conforme discriminado abaixo:

No subitem 9.6.3.2.1 do Edital,

**ONDE SE LÊ:**

“... Índice de Liquidez Geral (ILG) - igual ou superior a 1,00  
 $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$   
Índice de Liquidez Corrente (ILC) - igual ou superior a 1,50  
 $ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,50$   
Índice de Endividamento (IE) - igual ou menor que 0,37  
 $IE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,37$ ”

**LEIA-SE:**

“... Índice de Liquidez Geral (ILG) - igual ou superior a 1,00  
 $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$   
Índice de Liquidez Corrente (ILC) - igual ou superior a 1,00  
 $ILC = AC / PC$   
Índice de Endividamento (IE) - igual ou menor que 1,00  
 $IE = ET / AT$ ”

No subitem 9.6.3.6 do Edital,

**ONDE SE LÊ:**

“9.6.3.6. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado. A comprovação será, obrigatoriamente, feita pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial ou outro órgão competente, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93.”

**LEIA-SE:**

“9.6.3.6. Comprovação de ser dotada de capital social ou patrimônio líquido devidamente igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será, obrigatoriamente, feita pelo ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou balanço patrimonial, devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial ou outro órgão competente, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93.”

Vale ressaltar que em virtude das alterações susomencionadas, a licitação foi reagendada para o dia 07 de março de 2019, às 10h.

Ficam inalterados os demais termos do edital.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2019.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro da PMCG

(Republicada por ter saído com incorreção)

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, exclusiva para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e cênicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 14 de fevereiro de 2019, às 15h (quinze horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail [pregao@campos.rj.gov.br](mailto:pregao@campos.rj.gov.br) ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e (22) 98175-2073, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2019.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

**Fundação Municipal de Saúde**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO NÚMERO: 0011/2019.**

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 029/2018.

PROCESSO: 2018.099.000070-5-PR.

OBJETO: Aquisição de imateriais e insumos hospitalares para o serviço de urologia do Hospital Geral de Guarús (HGG), com sistema de comodato de equipamentos, visando garantir assistência aos pacientes assistidos pela Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes

CONTRATADA: **BGM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.**  
CNPJ: 21.317.562/0001-33.

VALOR TOTAL: R\$ 399.800,00 (Trezentos e noventa e

nove mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

Campos dos Goytacazes, 28 de janeiro de 2019.

**Sra. Elisa Maria Sence Ramos.**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.



**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2018**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, *in fine*, torna público e comunica aos interessados que fica convocada a empresa vencedora, no pregão presencial nº 007/2018, para apresentar amostra do produto ofertado, de acordo com o item 4 do Termo de Referência (anexo VIII do edital da licitação), conforme abaixo:

**VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52, amostra do item 07.

**Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades oriundas da Fundação Municipal de Saúde.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2019.

**Eferson Rodrigues Faisca**  
Pregoeiro

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**Portaria FMIJ nº. 004/2019**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO a possibilidade de desvio de conduta de servidores e empregados no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional, todos têm direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a CLT.

RESOLVE nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME	MATRÍCULA
Fábio Gomes Féres	30.323
Carmem Danielle de Souza Paes Pessanha	30.384
Thiago Fernandes Coelho de Souza	34.514

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 28 de janeiro de 2019.

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
Presidente - FMIJ

**Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA**

**Edital N.º 002/2019**

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião extraordinária que será realizada no dia 05 de fevereiro do corrente ano, às 13h30min, em primeira convocação, e às 14h, em segunda e última convocação, na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

1 – Aprovação final das propostas – Homologação do resultado final do Chamamento Público, conforme Edital n.º 027/2018.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de janeiro de 2019.

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
Presidente do CMPDCA

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**

**PORTARIA N.º 009, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Anésio da Silva Reis** para **Jonatan Rangel Gama Alves**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que o Artigo 13 da Lei Municipal nº 8.698/16, prevê a possibilidade de transferência da outorga do condutor autorizatário do serviço de táxi para outro condutor, nos termos em que estabelece;

CONSIDERANDO, por fim, o Requerimento formulado por **Anésio da Silva Reis** autorizatário do serviço de táxi, conforme Portaria nº 186/2003, lotado no ponto de táxi nº 34, localizado na Ponte Saturnino de Brito, desde 19 de novembro de 2003, o qual deu origem ao processo administrativo nº 06512/2018, pedindo a transferência de sua outorga para **Jonatan Rangel Gama Alves**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de por **Anésio da Silva Reis** para **Jonatan Rangel Gama Alves**, no Ponto de táxi nº 34, localizado na Ponte Saturnino de Brito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**José Felipe Quintanilha França**  
Presidente – IMTT  
Mat. 36535

**PORTARIA N.º 010, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Ercy Barreto Lessa** para **Diego Conrado da Silva Caetano**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que o Artigo 13 da Lei Municipal nº 8.698/16, prevê a possibilidade de transferência da outorga do condutor autorizatário do serviço de táxi para outro condutor, nos termos em que estabelece;

CONSIDERANDO, por fim, o Requerimento formulado por **Ercy Barreto Lessa** autorizatário do serviço de táxi, conforme Portaria nº 103/2005, lotado no ponto de táxi nº 29, localizado na Rua Tenente Coronel Cardoso em frente da Primeira Igreja Batista, desde 08 de novembro de 2005, o qual deu origem ao processo administrativo nº 00115/2019, pedindo a transferência de sua outorga para **Diego Conrado da Silva Caetano**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de por **Ercy Barreto Lessa** para **Diego Conrado da Silva Caetano**, no Ponto de táxi nº 29, localizado na Rua Tenente Coronel Cardoso em frente da Primeira Igreja Batista.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**José Felipe Quintanilha França**  
Presidente – IMTT  
Mat. 36535

**PORTARIA N.º 011, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Vanessa de Souza Pessanha** para **Jailça Angelita Vassimon Rangel**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que o Artigo 13 da Lei Municipal nº 8.698/16, prevê a possibilidade de transferência da outorga do condutor autorizatário do serviço de táxi para outro condutor, nos termos em que estabelece;

CONSIDERANDO, por fim, o Requerimento formulado por **Vanessa de Souza Pessanha** autorizatário do serviço de táxi, conforme Portaria nº 90/2011, lotado no ponto de táxi nº 50, localizado em frente da TV Record, desde 24 de março de 2011, o qual deu origem ao processo administrativo nº 00150/2019, pedindo a transferência de sua outorga para **Jailça Angelita Vassimon Rangel**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de por **Vanessa de Souza Pessanha** para **Jailça Angelita Vassimon Rangel**, no Ponto de táxi nº 29, localizado em frente da TV Record.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**José Felipe Quintanilha França**  
Presidente – IMTT  
Mat. 36535

**PORTARIA N.º 013, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Waltair Mendonça Gomes** para **Alvací Rozeno da Penha**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;



**CONSIDERANDO** que o Artigo 13 da Lei Municipal nº.8.698/16, prevê a possibilidade de transferência da outorga do condutor autorizatário do serviço de táxi para outro condutor, nos termos em que estabelece;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Requerimento formulado por **Waltair Mendonça Gomes** autorizatário do serviço de táxi, conforme Portaria nº 24/2010, lotado no ponto de táxi nº 63, localizado na Av. José Carlos Pereira Pinto em frente do HGG, desde 05 de maio de 2010, o qual deu origem ao processo administrativo nº00278/2019, pedindo a transferência de sua outorga para **Alvací Rozeno da Penha**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de por por **Waltair Mendonça Gomes** para **Alvací Rozeno da Penha**, no Ponto de taxi nº 63, localizado na Av. José Carlos Pereira Pinto em frente do HGG.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**José Felipe Quintanilha França**  
Presidente – IMTT  
Mat. 36535

**PORTARIA N.º 014, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Oscar Sepulchro** para **Paulo César da Silva Escocard**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

**CONSIDERANDO** que o Artigo 13 da Lei Municipal nº.8.698/16, prevê a possibilidade de transferência da outorga do condutor autorizatário do serviço de táxi para outro condutor, nos termos em que estabelece;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Requerimento formulado por **Oscar Sepulchro** autorizatário do serviço de táxi, conforme Portaria nº 74/2005, lotado no ponto de táxi nº 37, localizado na Praça de Nova Brasília, desde 21 de julho de 2005, o qual deu origem ao processo administrativo nº06548/2018, pedindo a transferência de sua outorga para **Paulo César da Silva Escocard**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de **Oscar Sepulchro** para **Paulo César da Silva Escocard**, no Ponto de taxi nº 37, localizado na Praça de Nova Brasília.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**José Felipe Quintanilha França**  
Presidente – IMTT  
Mat. 36535

**Previcampos**

**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º. 0014/2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 08 de Fevereiro de 2019 (sexta-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
RICARDO LUIZ GOMES PASSOS	26581	AVALIAÇÃO MÉDICA
MARIA DAS GRAÇAS CABRAL PESSANHA	26817	AVALIAÇÃO MÉDICA
ADRIANA PAULINO BATISTA	33666	AVALIAÇÃO MÉDICA
LUDMILA DA SILVA AZEVEDO	35086	AVALIAÇÃO MÉDICA
ANA CAROLINA GUEDES AZEVEDO SANTOS	PENSIONISTA	2018.033.000029-1-PA

Campos dos Goytacazes, 28 de Janeiro de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º. 0015/2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 08 de Fevereiro de 2019 (sexta-feira), às 16:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
WERLEM DE OLIVEIRA ALMEIDA DOS SANTOS	35437	AVALIAÇÃO MÉDICA
JORDANIA RIBEIRO	27566	AVALIAÇÃO MÉDICA
FABIO GOMES DUARTE	27031	AVALIAÇÃO MÉDICA
SULAMITA DE SOUZA CARVALHO OLIVEIRA	25473/25776	AVALIAÇÃO MÉDICA

Campos dos Goytacazes, 28 de Janeiro de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017



**Rafael Diniz**  
PREFEITO

**Conceição Sant'Anna**  
VICE-PREFEITA

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Governo**

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação  
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)